

LEI Nº 2.073, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Altera valor constante de ficha em Unidade da Receita e numeração em Unidade de Despesas, que especifica, na Lei nº 2.049, de 22 de novembro de 2006.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor da Receita constante da ficha 1015 - 11.30.04.00 - Contribuição de Melhoria, da Lei nº 2.049, de 22 de novembro de 2006, passa a ser o seguinte:

Ficha: 1016

11.30.04.00 - Contribuição de Melhoria - R\$34.215,21

Art. 2º. Passa a vigorar com a seguinte alteração, a unidade 02.07 de Despesas com Saúde, constante da Lei nº 2.049, de 22 de novembro de 2006:

Unidade: 02.07 - Saúde

Subunidade: 03 - Programa Agentes Comunitários de Saúde

10.301.0004.2.047 - Manutenção das Ações de Saúde - PACS

31.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de maio de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.073, de
15/05/2007 foi publicada na data de
15/05/2007.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria